

PROCESSO SELETIVO  
**Registro:** 02888/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DR. RENATO MARTINS COSTA, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
**PSICÓLOGO JUDICIÁRIO - número concurso/seleção: 3994/13 29º CJ**  
 CLEBER CONSONI ALVES  
**TC:** 17273/989/23  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
**Exercício:** 2022  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO  
**Registro:** 02889/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. VALDENIR ANTONIO POLIZELI, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO - número concurso/seleção: 02/2014**  
 ELANDRO DOS REIS MIRANDA  
**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - número concurso/seleção: 02/2014**  
 DINA DE ARAUJO LINS DA SILVA  
**TC:** 22167/989/18  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02890/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 BENEDITA JANETE ALVES DA SILVA  
**TC:** 9342/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02891/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MARA RAQUEL CARRILE GOMBRADI  
**TC:** 9562/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02892/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MARCELO DE QUEIROZ TELLES  
**TC:** 9568/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02893/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MARIA JOSE ALVES CABRAL  
**TC:** 10011/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02894/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MARIA SONIA MACEDO DE MORAES  
**TC:** 10246/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02895/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 ZULMIRA DE LURDES SOLOVUJOVAS GUISSI  
**TC:** 10242/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02896/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MILTON DIAS FONSECA JUNIOR  
**TC:** 10019/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02897/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MILCA TEODORO  
**TC:** 18471/989/23  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
**Exercício:** 2022  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO  
**Registro:** 02898/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25/09/2023, FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:  
**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - número concurso/seleção: PS 1/2022**  
 ANDRÉ ZIMBARDI DA SILVA  
 BRUNA SANTOS MOREIRA  
 CARLYZA SILVA DE VASCONCELOS  
 GABRIELA NAVARRO DO PRADO  
 IGOR ELOI LAGOA  
 JOSUE FONTES ROSMANINHO  
 LOURENCO JUNIOR DE OLIVEIRA  
 LUANA COSTA DE OLIVEIRA  
 MARCIA REGINA FAUSTINO  
 PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA NETO

REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 VAGNER ALESSANDRO DE PAULA  
 WILLIAN DEIVID DOS SANTOS RODRIGUES  
**ARQUITETO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 CAROLINA GAVA  
 GABRIELA CAPUANO PEDRO  
**ASSISTENTE SOCIAL - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 AMALY QUINTANILHA SAYAO CORDEIRO  
 ANDRESSA LUANA RIBEIRO  
 FATIMA APARECIDA DIAS DA SILVA  
 FERNANDA CADETE DA SILVA  
 FRANCIELI ALVES DE SIQUEIRA  
 NATASCHA OLIVEIRA RODRIGUES  
 TALITA APARECIDA DA CUNHA IABRANSK  
 VALERIA DE FATIMA BATISTA LOURENCO DE SOUZA  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ALEXANDRE ALAN MAGALHAES NEVES  
 ALINE APARECIDA DA SILVA  
 ALINE GUIMARAES GALDINO  
 ANA ELISA CAMARGO DE ARAUJO LIMA  
 ANDREA APARECIDA TONZAR BONFIM  
 ANDREW ANTUNES  
 ARTHUR PADOVANI BIZAN  
 BEATRIZ DE BRITO LOPES  
 BENEDITO TEIXEIRA JUNIOR  
 BRUNA ABACHERLI DE ARAUJO DA SILVA  
 BRUNO VIEIRA DOS SANTOS  
 CAREN JULIANA DE MORAIS  
 CLAUDIA REGINA POSSEBON DA SILVA MAAS  
 CRISTIANE DE JESUS DA SILVA  
 DIEGO MENDONCA DE LIMA  
 DIOGO FERREIRA DA SILVA  
 DOUGLAS BUZO PRADO  
 DRISANA VILALVA LISBOA  
 ELIANE APARECIDA GREGO  
 ELIANE DE SOUZA  
 EMANUEL FRANCO GUEDES  
 ERIC ALVES DE OLIVEIRA  
 FABIANA BORTOLOTTI DIAS ALVES  
 FABIO BORTOLOTTI DIAS  
 FELIPE FRANCISCO DE ANDRADE  
 HAILA ALENCAR DOS SANTOS  
 HENDRICK JEFFERSON DE CASTILHO SHAANIKA  
 IARA CRISTINA PADOVANI  
 JESSICA ARAUJO ROSSETTO  
 JOAO PEDRO BORGES CORDEIRO DA SILVA  
 JOAO VITOR AGOSTINHO RODRIGUES  
 JORGE HENRIQUE BALSEIROS SIQUEIRA SILVA  
 JULIANO BISPO SILVA  
 KATIA CILENE DE CASTRO  
 LARA MARIA NUNES  
 LARISSA OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA  
 LARISSA PONCE DOS SANTOS  
 LUCAS FARIA BRICCHI  
 MARCELO HENRIQUE SANCHES PEREIRA  
 MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO  
 MARTHA PENTEADO DE TOLEDO BASTOS  
 MATHEUS DE MATOS PINO  
 MATHEUS HENRIQUE VAZ SERAFIM  
 MATHEUS SABATINE LIMA  
 MEIRI HIROME INAGAWA HASIMOTO  
 NAIARA MOREIRA DE SOUZA CARVALHO  
 OTAVIO AUGUSTO DIAS DE LIMA VIEIRA DE ARAUJO  
 RENATA SANTANA NEME  
 RICARDO LEITE VENTURA  
 ROSEMAIRE DA SILVA  
 TAISE KELLER FERREIRA BRITO  
 VALESKA JAWOROSKY DE OLIVEIRA DE MELO  
 VICTORIA ELIZABETH GALVAO  
 VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO MENDES  
 WEDERSON SILVEIRA MACHADO  
 WELLINGTON CLEYTON RUSAFÁ DE SOUZA QUEIROZ  
**AUXILIAR DE MANUTENCAO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA  
 GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO  
 ROBSON APARECIDO DA SILVA  
 RONALDO SOARES DE LIMA  
 TAKAMORI HASUO  
**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ALDERICO NOVAS LIMA  
 ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA VICENTE  
 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PACHECO  
 ANA PAULA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS  
 APARECIDA DE JESUS DE SOUZA MORAES  
 CAIO MAURICIO MARTINS CORREA  
 CAMILA CASSIANE LUCIO  
 DANIELE REGINA SILVA  
 DANILO CALORI DA CRUZ  
 DOUGLAS COSTA DE SOUSA  
 EDJUANILDE DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA  
 ELIETI DOS SANTOS  
 FRANCO BUENO CORREA  
 GABRIEL LOPES GOMES  
 GENILDA GONCALVES DO CARMO  
 HELENA APARECIDA OLIVATI  
 HOSIEL MANOEL DOS SANTOS  
 ILENA FLORINDA MARTINS  
 JAQUELINE DE CASSIA DA SILVA LEITE  
 JOAO PONTES MACIEL  
 LAZARA RIBINO  
 MARCOS EDUARDO SILVA  
 MARIA DO DESTERRO LIMA DA SILVA  
 PAULO HENRIQUE DA SILVA  
 PHILIPPE MEDEIROS FRANCIS DE BRITO  
 RAFAELA DA SILVA RIBEIRO  
 RIAN GADELHA DANTAS DE SOUZA  
 RODRIGO DOS ANJOS BEZERRA ARAUJO  
 ROSALVA COCCHI MOREIRA CORREA DA SILVA  
 SANDRA ACACIA ZAMBOLIM  
 SILVANA SAES FIGUEIREDO  
 SOLANGE CABRAL DA SILVA  
 VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-PARQUES E JD - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ENIO GABRIEL DA CUNHA PENARIOL  
**AUXILIAR EM FARMACIA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 EZEQUIEL AFONSO FLORENZANO  
 JULIA DE CASTRO E SOUZA PINTO  
 KARINA TABOSA GEREVINI  
 LETICIA MONTEIRO DA SILVA  
 MARCOS ROGERIO CASTRO SOARES  
 MARIA CELIA COLTURATO DE CARVALHO  
**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 KAREN CRISTINA DE LARA APOLINARIO  
 LUCIANA MORAIS LOPES  
 NADIA LIBERTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 RENATA CAVALCANTE DA SILVA  
 SIMONE MORAIS FERREIRA SILVA  
 VALDETE GUEDES ALVES LEITE  
**CONTADOR - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 IGOR GONCALVES DUARTE  
**ENFERMEIRO - número concurso/seleção: CP 1/2022**

ANA MOREIRA GONCALVES  
 DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA  
 HELENA DA CUNHA PINTO SCHWAB  
 JESSICA DE SA SILVA  
 LETICIA RODRIGUES FAVARO  
 LUCIMAR CANDEIA CAMARGO  
 LUZIA ALCIDES DE ALMEIDA  
 MICHELLE PAULA DE SOUSA OLIVEIRA  
 MILENA VIZZONI  
 RODRIGO SUGUIMOTO IWAMI  
**ENGENHEIRO CIVIL - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 CAROLINA NAVARRO DO PRADO  
 GIAN LUCAS SCHENATTO DOS SANTOS  
 HENRIQUE RODRIGUES DE MELO  
 IVONE PEREIRA WULF  
 JOILSON VITOR TEIXEIRA RODRIGUES  
 MARCELA AMARAL  
 OSVALDO DE SOUZA JUNIOR  
**ENGENHEIRO CIVIL ESPEC EM MEIO AMBIENTE - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 BRUNO RAMOS  
**ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 EVERTON MARQUES MAURICIO  
 JARINSON RIBEIRO RODRIGUES  
**FISIOTERAPEUTA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 AUDREY VENDRAMINI DE CARVALHO  
 KESLEY MEIRIELY DE LIMA  
 SIMONE XAVIER OLIVEIRA  
**JORNALISTA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 PEDRO CARDOSO MAGALHAES E SILVA  
**MEDICO CLINICO GERAL - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ALANA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS  
 CESAR CAUE BASSETTO  
 CLEYCIMARI CRISTINA DE OLIVEIRA GONCALVES AMORIM  
 JESSICA MARIA OLIVEIRA BORDINHON  
 MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
 MARIA LUIZA BUENO DE OLIVEIRA  
 MAYARA MIRANDA SALTON  
 ROMARIO NASCIMENTO BRUSTOLON  
 WESLEY CASSIO DIAS AMORIM  
**MEDICO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 GISLAINE MARINS MUNHOZ DE CARVALHO  
 ISABELA DE OLIVEIRA  
**MEDICO GINECOLOGISTA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 JOSE VALENTIM CAVALETTI  
 JULIANA PALMA CELESTINO  
 RAFAEL HADADE  
**MEDICO PSIQUIATRA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 FERNANDO PEREIRA FUGIHARA  
**MEDICO UROLOGISTA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 EDISON DANIEL SCHNEIDER MONTEIRO  
**MOTORISTA I - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 EDUARDO GAROZI  
 FERNANDO LUIS VAZ DA SILVA  
 JOSE CARLOS MEIRELES DA SILVA  
 JOSE RICARDO DO NASCIMENTO  
 LIGIA MARIA DE ASSIS  
 LUCAS COSTA DA SILVA  
 MARCELO RODRIGUES NAVARRO  
 SALOMAO JOSE DIAS DE SANTANA E SILVA  
**OFICIAL DE MANUTENCAO - ELETRICISTA - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 DENILSON GARZON  
 LUCAS DANIEL OZANIK SANTOS  
 LUIS AUGUSTO PEDROSO DOS SANTOS  
 PEDRO ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA  
 SAMUEL COSTA MARQUES  
**OFICIAL DE MANUTENCAO - ENCANADOR - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 IVALDO JESUS DE LIMA ANTONIO  
 SANDRO MARTONI  
**OFICIAL DE MANUTENCAO - PEDREIRO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ANTONIO DONATO  
 JOSE APARECIDO DE CARVALHO  
 MAURO ITO IZABEL  
 REGINALDO DO CARMO  
**OFICIAL DE MANUTENCAO - PINTOR - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ALEX AURELIANO DA SILVA  
 GERSON NOGUEIRA  
 SEMAIAIS FERREIRA ALVES  
**OFICIAL DE MANUTENCAO - SERRALHEIRO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ROGERIO DIAS DE ANDRADE  
**PSICÓLOGO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 HUDSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA  
 LAINE RAFAELLE BARBOSA  
 LEONIDAS CAMARGO SILVA JUNIOR  
 MARINA FRANCA NASCIMENTO  
**SUPERVISOR DE EDUCACAO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 AMANDA BACHIEGA FERNANDES  
 SILMARA JESUS DE FREITAS SOUZA  
**TECNICO EM ENFERMAGEM - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ADRIANA CRISTINA DE AZEVEDO  
 AMANDA NASCIMENTO RIBEIRO LIMA  
 APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS  
 CAMILA VIEIRA MARTINS  
 CELMA FERREIRA  
 DANIELA DE OLIVEIRA LEME  
 DANIELE PEREIRA DA SILVA ALEXANDRE  
 EDSON FELIX DE CARVALHO  
 ELIANE DOMINGUES MACIEL  
 ELISANGELA FAUSTINO ABREU  
 FABIANA DE SOUSA BRAGA  
 GEISSE SCARPELLINI LAURINDO  
 GISLAINE VIEIRA FRANCA  
 IRIS DE SOUZA CARDOSO  
 JACQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA  
 JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA  
 JESSICA ATALLAH MARTINS COELHO  
 JOSIANE DE JESUS BARBALHO SANTANA FERREIRA  
 JULLYA DE LIMA FERREIRA  
 KELIO DE SOUSA COSTA  
 LARISSA CAROLINE NOGUEIRA  
 LETICIA NILEIDE PARRA DOS SANTOS  
 LORENA DOS SANTOS FONSECA  
 LUCIEDNA DA SILVA PEREIRA  
 LUCIENE DOS SANTOS LUIZ ORI  
 MARCELO APARECIDO DE MATTOS  
 MARIA THAIS BEZERRA DE SANTANA  
 MARILIA SOUZA VAZ MAURICIO  
 PAMELA REGINA DE MATTOS  
 RAQUEL JESUS DE PAULA  
 RENATA APARECIDA SILVA  
 ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 SABRINA APARECIDA MOSCA TOLENTINO  
**TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - número concurso/seleção: CP 1/2022**

GABRIELA VERIATO LEME  
**TECNICO EM FISCALIZ DE POSTURAS MUNICIP - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 ELIANE GARCIA SANTOS  
 FERNANDO GARRIDO  
 MARIA INACIO DA SILVA  
 NATHIELE FERNANDA DOS SANTOS SOUZA  
**TECNICO EM INFORMATICA - MANUTENCAO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 DOUGLAS GARCIA DE ALCANTARA  
 LUIS GUSTAVO BUGLIA  
**TECNICO EM INFORMATICA - SISTEMA E DADOS - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 FERNANDO DA SILVA LEITE  
 IONARA ANTONIA ROQUE COSTA  
 WILLIAM HIDEKI OSHIRO  
**TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - número concurso/seleção: CP 1/2022**  
 GUILHERME DE MORAES RIBEIRO  
**TC:** 10015/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02899/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 MARTA REGINA STECK CAPACLE  
**TC:** 10445/989/20  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC.PUBL.MUNIC.DE PAULINIA  
**Exercício:** 2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**Registro:** 02900/2023  
 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/09/2023, FOI JULGADO LEGAL O ATO DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:  
 ROSILANE LOPES CAMARGO

## MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

### RESOLUÇÃO Nº 8/2023

*Institui a Política de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que, entre os objetivos do Plano Estratégico 2022-2026, consta o aperfeiçoamento da comunicação institucional interna e externa;

**CONSIDERANDO** a relevância de uma política de comunicação social alinhada ao Planejamento Estratégico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e regularizar as atividades e processos de comunicação, para maior efetividade das informações divulgadas pelo Tribunal;

**CONSIDERANDO**, por fim, os diferentes canais de comunicação de que o Tribunal dispõe e o rigor exigido para padronização e uso de sua identidade visual,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Esta resolução institui a Política de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com o objetivo de regularizar a comunicação institucional interna e externa, aplicável aos órgãos superiores e seus dirigentes, referidos no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução nº 4, de 26 de julho de 2021, bem como a servidores, estagiários e colaboradores.

**Parágrafo único** - Integram a política a que alude o "caput" deste artigo o Manual de Redação e o Manual de Identidade Visual do TCESP, disponíveis no Portal do Servidor na intranet.

**Artigo 2º** - A comunicação social do TCESP obedecerá às seguintes diretrizes:

I - atender aos princípios da impessoalidade, transparência, publicidade e do acesso à informação;

II - contribuir para o fortalecimento da imagem institucional;

III - zelar pela clareza, objetividade, didática e acessibilidade dos conteúdos, observado o caráter geral e o interesse público no uso dos canais de comunicação oficiais;

IV - incentivar a inovação de conteúdos, linguagens e formatos.

**Artigo 3º** - Os órgãos e áreas técnicas do TCESP devem considerar a comunicação social no planejamento de seus projetos, quando pertinente.

**Artigo 4º** - É responsabilidade de todos os membros, servidores, estagiários e colaboradores do TCESP, quando se comunicarem com o público interno ou externo, zelar pela boa imagem e valores da instituição, além de observar a urbanidade e o respeito na promoção do diálogo com os cidadãos.

**Artigo 5º** - A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS), subordinada diretamente à Presidência, é o órgão encarregado da comunicação oficial interna e externa do TCESP, exercendo com exclusividade as seguintes atribuições:

I - coordenar e implantar ações para a uniformidade da comunicação do TCESP;

II - exercer a assessoria de imprensa do TCESP, realizar o contato com os veículos de comunicação e a intermediação com as respectivas fontes, fornecer material para divulgação de conteúdo jornalístico e supervisionar entrevistas e gravações;

III - administrar os canais oficiais de comunicação do TCESP;

IV - divulgar, por iniciativa própria ou mediante pedido formal, conteúdo relativo às atividades do TCESP, de seus membros e servidores, desde que relacionadas às suas atribuições institucionais;

V - dar publicidade aos comunicados internos de caráter geral e àqueles dirigidos ao público externo, inclusive por meio do Diário Oficial, observado o disposto no § 2º deste artigo;

VI - atualizar o Manual de Redação e o Manual de Identidade Visual, bem como gerir a logomarca do TCESP;

VII - aprovar ou desenvolver peças editoriais, gráficas e audiovisuais para divulgação de campanhas, eventos, notícias, artigos, matérias jornalísticas e "infosites";

VIII - produzir conteúdo e administrar a programação da TV TCE e do respectivo canal no Youtube;

IX - desenvolver e adotar rotinas, fluxos, processos ou outros meios que visem a otimizar as ações de comunicação institucional interna e externa;

X - gerir o banco de imagens do TCESP;

XI - opinar em processos administrativos relacionados às atividades de comunicação e à imagem institucional, quando instada pelos dirigentes dos órgãos superiores referidos no artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 4, de 26 de julho de 2021;

XII - outras que lhe forem conferidas por resolução ou ato da Presidência.

**§ 1º** - São canais oficiais de comunicação referidos no inciso III deste artigo:

1 - página institucional do TCESP na internet;

2 - portal do servidor na intranet;

3 - perfil do TCESP em redes sociais;

4 - TV TCE e respectivo canal no Youtube;

5 - canal geral da equipe do TCESP na rede social interna (Teams);

6 - e-mail institucional geral;



7 - "videowalls" da sede e das unidades regionais;  
 8 - outras plataformas digitais e canais do TCESP que vierem a ser criados a partir da inovação tecnológica.

**§ 2º** - Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo às publicações de atos processuais, tanto administrativos como jurisdicionais, bem assim de atos de pessoal de competência dos dirigentes dos órgãos superiores referidos no artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 4, de 26 de julho de 2021.

**Artigo 6º** - Para atendimento desta resolução, à CCS deve ser concedido acesso prévio:

**I** - às informações completas sobre o conteúdo que se pretenda divulgar, quando lhe couber a elaboração do material a ser divulgado;

**II** - ao material de divulgação, quando elaborado por órgãos e áreas técnicas do TCESP.

**§ 1º** - As informações e documentos a que aludem os incisos I e II deste artigo deverão ser enviados à CCS no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da pretendida divulgação.

**§ 2º** - Caso se pretenda dar publicidade a evento pretérito, as respectivas informações e documentos deverão ser enviados à CCS, no máximo, até o dia imediato ao da ocorrência.

**§ 3º** - Os prazos de que tratam os § 1º e § 2º deste artigo poderão ser dispensados pela Presidência.

**§ 4º** - Dependerá de autorização da Presidência a divulgação de conteúdo que envolver:

**1** - informação de acesso restrito, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

**2** - dados protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**3** - tema sensível, assim considerado aquele que exponha o TCESP, seus membros ou servidores.

**Artigo 7º** - A CCS exercerá suas atribuições por meio das seguintes áreas e respectivos campos de atuação:

**I** - Gabinete da CCS, composto pelo Coordenador de Comunicação Social e núcleo de apoio: coordenar as atividades desenvolvidas pela CCS, bem como definir fluxos, procedimentos e rotinas para execução dos trabalhos;

**II** - Jornalismo: assessorar, estabelecer contato e intermediar a relação dos membros e servidores do TCESP com veículos de imprensa, elaborar conteúdo jornalístico e divulgar peças editoriais, notícias e artigos, como também publicar comunicados de caráter geral dirigidos ao público interno.

**III** - Audiovisual e Fotografia: produzir conteúdo de tal natureza, em especial para a TV TCE e respectivo canal do YouTube, supervisionar entrevistas e gravações, além de fazer fotografias oficiais e coordenar o banco de imagens do TCESP;

**IV** - Mídia Digital e Design Gráfico: gerenciar, atualizar e monitorar os perfis institucionais do TCESP em plataformas digitais e redes sociais, inclusive sua interação com os usuários, e zelar pela identidade visual do TCESP, promovendo sua correta aplicação nos materiais institucionais.

**Artigo 8º** - Publicações de conteúdo inapropriado, realizadas por terceiros nas redes sociais do TCESP, serão removidas e poderão ensejar o bloqueio, independente de aviso prévio, do usuário responsável por sua autoria.

**Parágrafo único** - Considerar-se-á conteúdo inapropriado aquele que contenha pelo menos uma das seguintes características:

**1** - linguagem caluniosa, difamatória ou injuriosa, bem como desrespeitosa ou obscena;

**2** - apologia a condutas ilícitas e incitação ao ódio ou à violência;

**3** - intuito comercial ou publicitário;

**4** - propaganda político-partidária;

**5** - objeto na forma de "spam", "link" ou qualquer outra espécie de ameaça à segurança da informação;

**6** - violação a direitos de imagem ou de propriedade intelectual.

**Artigo 9º** - O TCESP possui logomarca própria, cujos padrões de tamanho, cores e aplicações são definidos por meio de seu Manual de Identidade Visual.

**§ 1º** - O uso da logomarca do TCESP:

**1** - restringe-se a fins institucionais, sendo obrigatório em documentos oficiais e peças de comunicação destinadas a promover ações, cursos, campanhas e eventos;

**2** - por terceiros, dependerá de autorização da Presidência devidamente formalizada;

**§ 2º** - o disposto no item 2 do § 1º deste artigo não se aplica no caso de eventos e cursos promovidos pelo TCESP em parceria com outras instituições.

**Artigo 10** - É vedada a utilização de submarcas ou logotipos próprios para identificação de órgãos e áreas técnicas do TCESP, salvo se previamente autorizada por resolução ou ato da Presidência.

**§ 1º** - O uso de submarcas ou logotipos próprios não substituirá a logomarca do TCESP na comunicação institucional.

**§ 2º** - As submarcas e logotipos próprios devem:

**1** - obedecer aos padrões definidos pelo Manual de Identidade Visual;

**2** - ter sua arte aprovada ou criada pela CCS.

**Artigo 11** - A CCS elaborará planos de comunicação social para gestão de crises e incidentes.

**Parágrafo único** - Os planos a que se refere o "caput" deste artigo serão elaborados com auxílio dos órgãos pertinentes e mediante aprovação pela Presidência do TCESP.

**Artigo 12** - O Presidente do TCESP decidirá sobre eventuais dúvidas acerca do disposto nesta resolução.

**Artigo 13** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato GP nº 13, de 7 de outubro de 2019.

**Disposição Transitória**

**Artigo único** - A manutenção do uso de submarcas e logotipos próprios, criados antes da entrada em vigor desta resolução, deverá ser submetida à Presidência pelas unidades interessadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta resolução.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** - Presidente  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**RENATO MARTINS COSTA**  
**ROBSON MARINHO**  
**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO** - Auditor-Substituto de Conselheiro

#### RESOLUÇÃO Nº 9/2023

*Restringe a compra de copos e garrafas de água mineral fabricados com material plástico descartável e disciplina seu uso no Tribunal de Contas*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO que, entre os objetivos do Plano Estratégico 2022-2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consta a promoção do desenvolvimento sustentável em suas ações internas e externas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 10 de novembro de 2022, com redação dada pela Resolução nº 5, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e prevê a adoção de práticas sustentáveis em suas rotinas administrativas,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica vedada, a partir de 1º de dezembro de 2023, a compra, para uso pelos membros, servidores, estagiários e terceirizados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), de copos e garrafas de água mineral fabricados com material plástico descartável.

**Parágrafo único** - Em substituição aos produtos referidos no "caput", caberá ao Departamento Geral de Administração, por intermédio de suas unidades especializadas, providenciar:

**1** - a aquisição de recipientes destinados ao consumo de água e sua distribuição para todos os membros, servidores, estagiários e terceirizados do TCESP, observadas a vida útil e a possibilidade de reutilização do produto, bem como o previsto nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 11, inciso I, da Resolução nº 17, de 10 de novembro de 2022;

**2** - a disponibilização, nas dependências do TCESP, de purificadores de água em número suficiente para atender ao público interno, bem como sua manutenção periódica e a divulgação dos respectivos laudos de qualidade.

**Artigo 2º** - A compra de copos descartáveis, preferencialmente fabricados com material biodegradável, e de garrafas plásticas de água mineral fica restrita à quantidade mínima adequada ao atendimento de visitantes.

**§ 1º** - A determinação estabelecida no "caput" poderá ser aplicada também, de forma excepcional e justificadamente, quando se constatar a impossibilidade de utilização dos purificadores de água.

**§ 2º** - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, a biodegradabilidade será aferida segundo padrões estabelecidos nas normas técnicas vigentes e atestada mediante laudo de ensaio técnico expedido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

**§ 3º** - O critério de biodegradabilidade poderá ser afastado desde que haja expressa fundamentação.

**§ 4º** - Caberá ao Departamento Geral de Administração, por suas unidades especializadas:

**1** - gerir os estoques dos produtos mencionados no "caput" deste artigo e definir a periodicidade necessária a seu reabastecimento;

**2** - realizar o procedimento adequado às normas vigentes visando à coleta seletiva e destinação final ambientalmente adequada de copos e garrafas de plástico ou material biodegradável consumidos nas dependências do TCESP.

**Artigo 3º** - A Coordenadoria de Comunicação Social realizará campanhas educacionais periódicas para fomentar a redução do consumo de material plástico nas dependências do TCESP, estimular seu descarte adequado e incentivar a adoção de práticas sustentáveis, conforme disposto nesta resolução.

**Artigo 4º** - O Presidente do TCESP decidirá sobre eventuais dúvidas acerca da aplicação do conteúdo desta resolução.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** - Presidente  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**RENATO MARTINS COSTA**  
**ROBSON MARINHO**  
**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO** - Auditor-Substituto de Conselheiro